
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021

Dispõe sobre a Alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Secretarias Municipais de Assistência Social, de Administração, e de Cultura e Eventos, para se adequarem aos parâmetros nacionais, passarão a ser denominadas de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, respectivamente.

Art. 2º. Fica extinto 01 (um) Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, que passa a contar com 11 (onze) vagas ao invés de 12 (doze).

Art. 3º Ao art. 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021 fica acrescido o item “13” com a seguinte redação: “13. Secretaria Municipal de Recursos Humanos”;

Art. 4º. O § 7º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete:

Centralizar as atividades do sistema municipal de administração;
Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;

Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;

Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;

Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;

Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem;

Desenvolver e detalhar projetos prioritários;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

A Secretaria Municipal de Administração compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto

Coordenadoria de Compras

Coordenadoria de Material, Patrimônio, Almoxarifado, Registro e Tombamento

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Contratos e Convênios”

Art. 5º. Fica acrescido ao Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, o § 19, com a seguinte redação:

“§ 18 A Secretaria Municipal de Recursos Humanos compete:

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle dos recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
 Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
 Promover a lotação e relocação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;

Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
 A Secretaria Municipal de Recursos Humanos compõe-se dos seguintes órgãos:
 Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
 Coordenadoria de Recursos Humanos”

Art. 6º. Os Anexos XI e XII, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO XI

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base – R\$
Cargo Comissionado Assessoramento Superior			
Assessor Contábil	01 (uma)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Assessor Jurídico	05 (cinco)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Controlador	01 (uma)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Cargo Comissionado Técnico			
Chefe de Gabinete	01 (um)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Oficial de Gabinete	02 (dois)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
Pregoeiro	01 (um)	40 HORAS	R\$ 3.000,00
Assessor Especial	11 (onze)	40 HORAS	R\$ 3.500,00

“ANEXO XII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal Base – R\$
Secretário	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.200,00
Coordenador de Compras	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
Coordenador de Materiais e Patrimônio	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
Coordenador de Contratos e Convênios	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00

Art. 7º. Fica acrescida à Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, o Anexo XXIV com a seguinte redação:

“ANEXO XXIV

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base R\$
Secretário	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.200,00
Coordenador de Recursos Humanos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 30 de junho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:FCA05D47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2021. Edição 2557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>